ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.° 739/GP/99

De, 09 de março de 1.999.

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIÇOS GERAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO- RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1 ° - Fica o Município de Pimenta Bueno, autorizado a contratar por tempo determinado, os seguintes profissionais:

VAGAS	FUNÇÃO/CARGO	VENCIMENTO/BRUTO
18	Auxiliar de Serviços Gerais	R$- 164,00
02	Pedreiros	R$- 272,00
03	Motoristas (carteira D)	R$- 305,00
02	Operadores de Esteira	R$- 385,00

Artigo 2°- A contratação ora autorizada será precedida de realização de teste seletivo para todos os candidatos inscritos, sendo o mesmo regulamentado através de Decreto, publicado em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

Artigo 3°- Esta Lei terá vigência por período de 03 (três) meses a contar da publicação do resultado do teste seletivo e contratação dos candidatos aprovados, podendo a mesma ser prorrogada por igual período.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 09 de março de 1.999.

Maria Ines Baptista Da Silva Zanol
Prefeita Municipal